PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.665 , DE 01 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder uso de imóvel dominial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, *no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Marabá a ceder, mediante contrato, terreno municipal, incluído em seu patrimônio, para o Estado do Pará - Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, destinado a construção de escola de ensino médio, localizado no Jardim Belo Horizonte, situado na Avenida Dois Mil, entre a Avenida Brasília e Avenida Belém, fundos com Rua São Luís, medindo 5000 (cinco mil) metros quadrados e consistentes nos lotes de 01 a 16 da superquadra 24, quadra 88, do Loteamento Jardim Belo Horizonte, nesta cidade de Marabá, estado do Pará.

Art. 2º - A destinação do imóvel a ser cedido será a construção de escola estadual de ensino médio e o prazo de cessão será de trinta (30) anos, não podendo o Estado do Pará dar outra finalidade ao imóvel cedido.

Art. 3º - Fica convalidada a cessão de uso concedida em favor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, pelo Município de Marabá, para a instalação do núcleo educacional de ensino superior da referida instituição educacional.

MARABÁ 2000
crescendo para o futuro
Prefeitura Municipal

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 01 de março de 2001.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal, em exercício.